

Resolução N° 147/2000, Publicada no Informativo Municipal N° 85, no Período de 01 a 15 de Setembro de 2000.

RESOLUÇÃO N° 147/2000

Emenda ao Regimento Interno

- Altera a redação do art. 133 do Regimento Interno -

A Câmara Municipal expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art 1° - O art. 133 do Regimento Interno passa ter a seguinte redação:

"Art. 133 - Os Projetos que visem reconhecer de Utilidade Pública determinada entidade, só poderão tramitar e serem votados, sob pena de nulidade, após seu registro nos órgãos competentes e comprovado seu funcionamento ininterrupto no Município".

Art 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, em 22 de agosto de 2000.

Vereador Oscar Vieira
Presidente

Vereadora Maria da Penha Cardoso
Vice - Presidente

Vereador - Jair de Oliveira Filho
1° Secretário

Vereador Adão Teixeira Ferraz
2° Secretário